



**CÂMARA MUNICIPAL
DE TEÓFILO OTONI**
Mais próxima de você!

Gabinete do Vereador João Paulo Ferreira do Nascimento

Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Anexo I

Protocolo N° 855

Data 22 / 09 / 2023

Hora 16:53

Marina Aremonda Soares
Secretária

PROJETO DE LEI N°95....., de 22 de agosto de 2023.

Dispõe sobre o programa “Apadrinhe Projetos Culturais e de Patrimônio Histórico” no município de Teófilo Otoni - MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni - MG aprova a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no município de Teófilo Otoni - MG o programa “Projetos Culturais e de Patrimônio Histórico”.

Art. 2º. Poderão participar do programa entidades do terceiro setor de pessoas de natureza jurídica com sedes constituídas preferencialmente, na jurisdição do município de Teófilo Otoni – MG e também coletivos de artistas domiciliados neste município.

I – O apoio poderá ser obtido a projetos que estejam cadastrados na Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico (SMCPH).

II – O apoio obtido pelo programa poderá ser utilizado para aquisição de materiais, custos com professores, oficinairos, custeio de apresentações artísticas de qualquer natureza, desde que estejam habilitados no projeto de cadastro e também com manutenção e conservação de monumentos e construções tombadas pelo Conselho Municipal de Patrimônio Histórico.

III – Cabe a cada entidade e coletivo de artistas, anualmente, atualizar o projeto cadastrado junto a Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico (SMCPH), a fim de se manter habilitado no programa.

João Paulo Ferreira do Nascimento
Vereador

Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 - Centro, Teófilo Otoni - MG, 39800-001 | (33) 3536-4000

E-mail: contato@teofilootoni.mg.leg.br Site: www.teofilootoni.mg.leg.br

IV – A entidade e coletivo de artistas poderá cadastrar projetos separados com prazo de execução ou projeto único com duração de 12 meses podendo ser renovado anualmente.

V– Cabe à Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico (SMCPH) fiscalizar a aplicação do recurso obtido pela entidade através do programa.

Art. 3º. Caberá à prefeitura através da pasta responsável (SMCPH) regulamentar o programa através da criação de um selo, ou certificado a empresa que participar do programa.

Art. 4º. Os apoiadores e beneficiados cadastrados ajustarão após entendimento mútuo e de livre escolha entre eles, com a anuência da SMCPH, a forma e valor dos recursos aplicados.

Art. 5º. Cumprido o período de aplicação dos recursos, os apoiadores deverão apresentar à Secretaria Municipal da Fazenda o termo assinado, bem como documentação comprobatória do desembolso dos recursos, para que seja emitido o certificado de crédito que será aplicado na redução do imposto definido no protocolo.

Art. 6º. Fica instituído o selo de certificação compromisso com a cultura e o patrimônio histórico – Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni - MG, destinado aos participantes do programa e deverá ser aplicado em todos os materiais de divulgação das ações dos beneficiados pelo programa

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni – MG, 22 de agosto de 2023


João Paulo Ferreira do Nascimento

Vereador

João Paulo F. do Nascimento
Vereador

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente e nobres colegas vereadores (as),

Temos a elevada honra de submeter à consideração desta egrégia e distinta Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei que *“Dispõe sobre o programa “Apadrinhe Projetos Culturais e de Patrimônio Histórico” no município de Teófilo Otoni - MG e dá outras providências”*.

O presente projeto de lei busca propor medidas de incentivo a cultura e a preservação do patrimônio histórico, através da adoção de projetos por entidades do terceiro setor e pessoas jurídicas com sede no município de Teófilo Otoni - MG. A iniciativa busca promover o financiamento de práticas culturais e de educação patrimonial no âmbito deste município.

Através da implementação desse programa de incentivo, espera-se criar oportunidades para o financiamento de atividades e o desenvolvimento da cadeia da cultura e do patrimônio histórico, com a geração de emprego e renda e potencialização do turismo neste município.

Além disso, essa iniciativa visa fomentar o surgimento de talentos culturais no município.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni – MG, 22 de agosto de 2023


João Paulo Ferreira do Nascimento

Vereador -Avante